

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Região de Americana, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Unidade Regional de Ensino Região de Americana, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas as seguintes vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

01 (um) cargo em substituição por tempo indeterminado;

01 (um) cargo vago.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2.1.2.2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, considerar-se-á, o tempo de gestão educacional ou em política educacional:

2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;

- 2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
- 2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- 2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso;
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos (comprovante certidão negativa de eleitor);
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da designação.

3 - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá considerando as seguintes etapas:

3.2. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO

3.2.1. O candidato, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

3.2.2. Preencher de forma adequada e clara ficha de inscrição com os dados pessoais e profissionais, no link, <https://forms.gle/qYE6LDMazf7su7LY7>.

3.2.2.1. A inscrição deve ser realizada entre os dias 04 (quatro) e 09 (nove) de fevereiro de 2026

3.2.3. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria Estadual da Educação.

3.2.4. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.5. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, não caberá recurso ou reconsideração.

3.3. ETAPA 2 – Unidade Regional de Ensino

3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Unidade Regional de Ensino.

3.3.2. Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para análise do perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, em dia e horário definidos pela Unidade Regional de Ensino;

3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.5. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.6. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.7. A não participação das etapas anteriores, resultará em eliminação do candidato

(a) por desistência deste processo de seleção;

Parágrafo único: A Unidade Regional de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

4 - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

5 - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino pelo Coordenador - Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital;

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo;

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital;

6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação;

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. À decisão da comissão, não caberá recurso.